

Consulta a Processos do 1º Grau por Número



Processo:
201110700498

Dados do Processo

Número 201110700498	Classe Cumprimento de sentença	Competência 7ª VARA CÍVEL	Ofício único
	Situação JULGADO	Distribuído 12/04/2011	Em: Local do Registro 7ª VARA CÍVEL
Julgamento 03/08/2011	Processo 200810700812	Origem Caixa	Caixa 0102/2011
Proc. Origem 200810700812			
Segredo de Justiça NÃO	de Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número 0011039-78.2011.8.25.0001	Único:		

Assuntos

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Partes do Processo

Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS FARIA	Advogado(a): AMANDA SÁ OLIVEIRA - 4073/SE
Executado	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

Movimentos do Processo

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
04/08/2011	Arquivado Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} CERTIFICO, para os devidos fins, que, em cumprimento ao comando sentencial e não havendo custas finais a serem pagas, promovo o ARQUIVAMENTO destes autos. O referido é verdade e dou fé. Eu, ,(Bela. Lilia Rejane Lima Oliveira), Diretora de Secretaria do cartório do 23º Ofício, lavrei e digitei a presente certidão, que vai assinada pela Escrivã, aos 4 de Agosto de 2011.{Via Mov. em Lote nro 4496/2011}{Arquivando na caixa(0102/2011)}	Secretaria	Não
04/08/2011	Trânsito Julgado	em {Trânsito em julgado} CERTIFICO e dou fé que no dia decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, TRANSITANDO EM JULGADO a respeitável sentença. O referido é verdade. Para constar eu, ,(Bela. Lilia Rejane Lima Oliveira), Diretora de Secretaria do	Secretaria	Não

		Cartório do 23º Ofício, lavrei e digitei a presente certidão, que vai assinada pela Escrivã, aos 4 de Agosto de 2011.{Via Mov. em Lote nro 4495/2011}		
03/08/2011	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Extinção da execução ou do cumprimento da sentença} Processo nº 201110700498 Vistos etc... Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de fl. 17, tendo em vista que apesar da ordem exarada para que fosse expedido alvará, não houve extinção da demanda. Sendo assim, e levando em consideração a inércia da parte exequente no que tange ao despacho de fl. 11, entendo a dívida por satisfeita. Por oportuno, com supedâneo no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito. Transitada em julgado, archive-se, dando-se baixa na distribuição e no registro. Custas de lei P.R.I. Aracaju, 02 de agosto de 2011. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Sentença na íntegra...	Secretaria	04/08/2011
01/08/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão}	Juiz	Não
04/07/2011	Juntada (Alvará)	{Juntada >> Documento} Alvara resgatado. fls. 16	Secretaria	Não
30/06/2011	Outras Informações	{Outras Informações} alvará reconfeccionado segundo informações de fls. 14/15. ALVARÁ EXPEDIDO E ASSINADO.{Via Mov. em Lote nro 4068/2011}	Secretaria	Não
30/06/2011	Mandado/Carta Expedido	Mandado 201110702766 de Alvará Judicial Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
30/06/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} alvará com informações sobre o estabelecimento bancário (Banco do Brasil ao invés da Caixa Econômica)(fls.13/15).	Secretaria	Não
21/06/2011	Mandado/Carta Expedido	Mandado 201110702634 de Alvará Judicial Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
21/06/2011	Juntada (Alvará)	{Juntada >> Documento} EXPEDIDO E ASSINADO - NA PASTA PARA SER ENTREGUE AO EXEQUENTE.	Secretaria	Não
02/06/2011	Mandado/Carta Expedido	Mandado 201110702313 de Alvará Judicial Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
02/06/2011	Outras Informações	{Outras Informações} ALVARA EXPEDIDO E ASSINADO.{Via Mov. em Lote nro 3642/2011}	Secretaria	Não
02/06/2011	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIMAR o(s) Patrono(s) do Exequente, a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer a esta Vara, a fim de resgatar Alvará confeccionado.	Secretaria	03/06/2011
02/06/2011	Juntada (Alvará)	{Juntada >> Documento} Confeccionado - aguardando o Juiz assinar.	Secretaria	Não
19/05/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R. Hoje Expeça-se alvará, em favor da parte exequente para o levantamento da quantia	Secretaria	20/05/2011

		depositada pela parte executada às fls. 10. Após, intime-se a parte exequente para, em 05 dias, se manifestar acerca da satisfação do débito. Despacho na integra...		
17/05/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} EM APENSO AO PROCESSO Nº 200810700412.	Juiz	Não
17/05/2011	Juntada (Petição Geral)	{Juntada >> Petição} DO PATRONO DO EXECUTADO(FLS.09/10) - REQUERENDO JUNTADA DA GUIA DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO.	Secretaria	Não
27/04/2011	Outras Informações	{Outras Informações} Aguardando término do prazo.{Via Mov. em Lote nro 3068/2011}	Secretaria	Não
13/04/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R . Hoje. I - Intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da quantia executada, sob pena de incidência de multa de 10 sobre o valor executado. II – Após o transcurso do prazo retro sem manifestação, intime-se o exequente para apresentar novos cálculos incluindo o valor da multa acima arbitrada. III - Registre-se, outrossim, que promovendo o executado o depósito voluntário em dinheiro há a necessidade da parte expressamente informar nos autos se trata-se de depósito (pagamento) ou caução (garantia), sendo o seu silêncio interpretado como pagamento/quitação. Tendo o depósito o fim de caução (garantia), contar-se-á o prazo para a apresentação de eventual impugnação da data em que foi o depósito realizado. Despacho na integra...	Secretaria	14/04/2011
12/04/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} {Via Mov. em Lote nro 2821/2011}	Juiz	Não
12/04/2011	Distribuição	{Distribuição} Petitionamento eletrônico registrado em 11/04/2011 às 14:18:53 h -Protocolo nº 20110411141800242 (Art. 4º do Prov. nº 03/2009 - CGJ).	Distribuicao	Não